



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE, EM AMBIENTE VIRTUAL, COM A FINALIDADE DE DISCUTIR AS MATÉRIAS DELIBERATIVAS APRESENTADAS. Aos trinta dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte, em sessão realizada por meio de Sistema de Deliberação Remota, SDR, em que as discussões e deliberações foram tomadas em ambiente virtual, com a presença do Vereador Pb. Andrey Gouveia e Vereador Duda Do Vassoural, bem como os membros da Consultoria Jurídica Legislativa: Anderson de Mélo, Túlio Lima e Joana Caraciolo. Ausência justificada do Vereador Cecílio Pedro, em razão de imprevistos ocorridos. **Iniciado às 11:18h.** Inicialmente, o presidente da Comissão, Vereador Pb. Andrey Gouveia saudou os presentes. Após, foi lido e debatido o **Projeto de Lei nº 8.100/2019** de autoria do Vereador Daniel Lula Finizola que Altera a Lei nº 6.074, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre a prioridade nas vagas escolares para mulheres vítimas de violência doméstica. Os membros da Comissão tomaram conhecimento do parecer jurídico apresentado pela Consultoria Jurídica, assim como o parecer da Comissão de Legislação e Redação de Leis. Aberta a votação os membros da comissão seguiram o parecer jurídico *in totum*, sendo aprovado por unanimidade, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. **Projeto de Lei nº 8.049/2019** de autoria do Vereador Sérgio Siqueira que dispõe sobre o direito à matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora na rede municipal de ensino mais próxima da sua residência e dá outras providências. Os membros da Comissão tomaram conhecimento do parecer jurídico apresentado pela Consultoria Jurídica, assim como o parecer da Comissão de Legislação e Redação de Leis. Aberta a votação os membros da comissão seguiram o parecer jurídico *in totum*, sendo aprovado por unanimidade, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. **Projeto de Lei nº 8.363/2019** de autoria do Vereador Fagner Fernandes que dispõe sobre a implantação de ações preventivas à depressão em adolescentes nas escolas da rede pública do município de Caruaru. Os membros da Comissão tomaram conhecimento do parecer jurídico apresentado pela Consultoria Jurídica, assim como o parecer da Comissão de Legislação e Redação de Leis. Aberta a votação os membros da comissão seguiram o parecer jurídico *in totum*, sendo aprovado por unanimidade, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. **Projeto de Lei nº 8.097/2019**, de autoria do Vereador Moysés Santos que assegura à criança e ao adolescente cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou com 60 (sessenta) anos ou mais a prioridade de vaga em unidade de ensino municipal mais próxima de sua residência. Os membros da Comissão tomaram conhecimento do parecer jurídico apresentado pela Consultoria Jurídica, assim como o parecer e a emenda supressiva da Comissão de Legislação e Redação de Leis. Aberta a votação os membros da comissão seguiram o parecer jurídico *in totum*, sendo aprovado por unanimidade, determinando-se o prosseguimento do trâmite legislativo. Não havendo nada mais a tratar, o Vereador Pb. Andrey Gouveia encerrou a presente reunião às 11h38min. Para fins de direito, eu, Joana Caraciolo, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, pelos vereadores e demais presentes. Caruaru-PE, 31 de julho de 2020.



Vereador **PB. ANDREY GOUVEIA**
Presidente da Comissão de Políticas Públicas para a Juventude

Vereador **DUDA DO VASSOURAL**
Membro da Comissão de Políticas Públicas para a Juventude

Vereador **CECÍLIO PEDRO**
Membro da Comissão de Políticas Públicas para a Juventude